



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 1096, DE 4 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza a renovação de convênio entre a Prefeitura de Barra do Corda e o Cordino Esporte Clube”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, autorizado a renovar o Convênio com o Cordino Esporte Clube, com base nas leis municipais nº 922/2021, 955/2022 e 982/2022, objetivando a continuidade da parceria no desenvolvimento de práticas esportivas, por meio da manutenção de núcleo e/ou escola de futebol no Município de Barra do Corda, conforme o Termo de Compromisso que integra esta Lei como Anexo Único.

Art. 2º O valor global do presente Convênio é de até R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), devendo ser repassado mensalmente de acordo com as solicitações do time e autorização da Secretaria de Esporte e Lazer, ficando o CORDINO ESPORTE CLUBE responsável pela implantação e manutenção, pagamentos dos encargos trabalhistas, impostos e demais providências para o funcionamento deste Convênio.

Art. 3º O novo convênio vigorará de 1º julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado, mediante interesse das partes e autorização legislativa.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que, periodicamente, no período de 06 (seis) meses, o CORDINO ESPORTE CLUBE, prestará contas detalhadas do convênio ao Município de Barra do Corda – MA, como também informará à Câmara Municipal, informações acerca das atividades detalhadas do convênio.

Art. 4º Os recursos para manutenção do convênio são os constantes na Lei de Orçamento Municipal, destinados à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda - Estado do Maranhão, 4 de julho de 2025.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO



Lei nº 1096

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORDINO ESPORTE CLUBE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, OBJETIVANDO PARCERIA NO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEO E/OU ESCOLA DE FUTEBOL.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **CORDINO ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ nº 12.140.834/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu presidente **FRANCIRLEI PEREIRA VIEIRA**, CPF nº 598.642.492-15, com sede na Av. Rio Amazonas, S/N, Bairro Trizidela, em Barra do Corda – MA e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER neste ato representado pelo seu Secretário **CARLOS AUGUSTO MORAES**, devidamente autorizado nos termos das leis municipais nº 922/2021, 955/2022 e 982/2022, tem entre si ajustado o presente convênio, o que fazem na seguinte forma adiante aduzidas.

1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Corda está autorizada a divulgar o Convênio denominado “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – CORDINO ESPORTE CLUBE**”, de 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, através da implantação e/ou manutenção de um núcleo ou escola de futebol nas dependências dos 4 estádios municipais.

2 - O valor global do presente Convênio é de até **R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)**, devendo ser repassado mensalmente de acordo com as solicitações do time e autorização da Secretaria de Esporte e Lazer, ficando o CORDINO ESPORTE CLUBE responsável pela implantação e manutenção, pagamentos dos encargos trabalhistas, impostos e demais providências para o funcionamento deste Convênio.

3 - O Cordino Esporte Clube utilizará a marca da Prefeitura de Barra do Corda – MA, nos uniformes de treinos e jogos, conforme o padrão utilizado em sua escola de futebol e/ou time profissional.

4 - Fica estabelecido que, periodicamente, no período de 06 (seis) meses, o **CORDINO ESPORTE CLUBE**, prestará contas detalhadas do convênio ao Município de Barra do Corda – MA, como também informar à Câmara Municipal de Barra do Corda/MA., informações acerca das atividades detalhadas do convênio.

5 - Os recursos para manutenção do convênio são os constantes na Lei de Orçamento Municipal, destinados à Secretaria de Esporte e Lazer.



Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão

6 - Estando assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio para que produza seus efeitos legais, em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Corda, Estado do Maranhão, 30 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO MORAES
Secretário de Esporte e Lazer

FRANCIRLEI PEREIRA VIEIRA
Presidente do Cordino Esporte Clube

